

LEI MUNICIPAL Nº 938/2025
DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Denomina de **PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA**, o logradouro público que especifica e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Denomina de **PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA**, a Sala da direção do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal na incumbência de personalizar a Sala com a identificação do nome e colocação de foto da homenageada

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

Ana Célia B. Melo
portaria 005/2025
Sec. de Administração
25/03/25


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 938/2025

Denomina de PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA, o logradouro público que especifica e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Denomina de PROFESSORA MARGARIDA BARBOSA DA SILVA, a Sala da direção do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal na incumbência de personalizar a Sala com a identificação do nome e colocação de foto da homenageada

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 24 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:402EFF77

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2025. Edição 3503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>